ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 089/2023, 090/2023 e 091/2023

I – MATERIA

PL 089/2023 – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na PPA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. Incremento da atenção primária. R$ 38.833,88.

PL 090/2023 – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na LDO/2023 por Anulação e remanejamento e dá outras providências. Incremento da atenção primária. R$ 38.833,88.

PL 091/2023 – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na LOA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. Incremento da atenção primária. R$ 38.833,88.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos. **PL 089/2023** – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na PPA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. Incremento da atenção primária. R$ 38.833,88. **PL 090/2023** – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na LDO/2023 por Anulação e remanejamento e dá outras providências. Incremento da atenção primária. R$ 38.833,88. **PL 091/2023** – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na LOA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. Incremento da atenção primária. R$ 38.833,88.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 089/2023, 090/2023 e 091/2023.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Joao Bosco de Arruda, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 089/2023, 090/2023 e 091/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 23 de maio de 2023.

Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente

Ausentes

Deroci de Matos
Membro

João Bosco de Arruda
Relator